



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata Nº 115/2025

ATA DA 115^a SESSÃO, EM 9 DE DEZEMBRO DE 2025

SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

PRESIDENTE – DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e um minuto, reuniu-se, por videoconferência, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Presentes, no ambiente eletrônico, os Excelentíssimos Senhores: Desembargadora Lucicleide Pereira Belo (convocada); os Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Kelston Pinheiro Lages. Ausência justificada do Desembargador Sebastião Ribeiro Martins (viagem a serviço). Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a ata da 114^a sessão.

Antes de iniciar o julgamento da Ordem do dia, o Excelentíssimo Senhor Presidente registrou a participação especial na sessão de hoje dos alunos de Direito Eleitoral do Curso de Ciências Políticas da Universidade Federal do Piauí, sob a orientação do Professor Doutor Marcos Patrício Nogueira Lima: Olga Luísa de Abreu Pereira, Rita de Cássia Lavôr Néri, Sabrina Michely Gomes dos Reis, Vitória Regina Gonçalves de Oliveira, Antônio dos Santos Nascimento, Caio Aragão Gonçalves, Luís Felipe de Abreu Sousa, Emanuelle Nobre Leal, Flaviane de Deus da Costa e Eryberto Cyro de Vasconcelos Paiva.

EXPEDIENTE: Constou do seguinte:

OFÍCIO Nº 561/2025–TRE/PRESI, de 9 de dezembro de 2025, da lavra do Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, Presidente do TRE-PI, dirigido a Desembargadora Lucicleide Pereira Belo, integrante substituta da Corte do TRE-PI, nos seguintes termos:

“Com meus cumprimentos, convoco Vossa Excelênci para integrar a Corte deste Tribunal nas Sessões Judiciárias Ordinárias por Videoconferência que ocorrerão nos dias 9 e 10 de dezembro de 2025, a partir das 14h, pois há processos nas pautas de julgamento que exigem quórum completo (pautas nºs 111, de 9.12.2025, e 113, de 10.12.2025 - anexas), tendo em vista a impossibilidade de minha participação em virtude de viagem a trabalho.”

JULGAMENTOS

PAUTA

RECURSO ELEITORAL N° 0600416-03.2024.6.18.0022.

ORIGEM: SEBASTIÃO BARROS/PI (22^a ZONA ELEITORAL - CORRENTE/PI).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - AIJE - ABUSO DE DO PODER POLÍTICO - FRAUDE A COTA DE GÊNERO - ELEIÇÕES 2024 - VEREADOR - CANDIDATURA FICTA - SANÇÃO - CASSAÇÃO DE DIPLOMA - DECLARAÇÃO DE NULIDADE - DECRETAÇÃO DE INELEGIBILIDADE - RETOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

RECORRENTES: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS/PI, NICIA CLAUDIA LUSTOSA DE ARAÚJO, JUSSIVAN DO NASCIMENTO LUSTOSA, DIOMAR RODRIGUES DE CARVALHO, ANDERSON CORADO DE OLIVEIRA, CASSIANE NONATO RIBEIRO DA CUNHA, GIAN CARLOS DA SILVA CUNHA, JASSON DA SILVA CARVALHO, MAURICELIA DA CUNHA SOUSA, JOSÉ NILSON NUNES MENDES E NIVALDO AZEVEDO DIAS

ADVOGADOS: WELTON ALVES DOS SANTOS (OAB/PI: 10.199) E WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES (OAB/PI: 3.944)

RECORRIDO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

SUSTENTAÇÃO ORAL: Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR as preliminares arguidas e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar integralmente a sentença recorrida e, consequentemente, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial, em virtude dos fatos narrados não configurarem fraude à cota de gênero, nos termos do art. 10, § 3º, da Lei n. 9.504/97, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadora Lucicleide Pereira Belo (Presidente em exercício) e o Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Gustavo André Oliveira das Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

RECURSO ELEITORAL N° 0600420-82.2024.6.18.0008.

ORIGEM: PALMEIRAS/PI (8^a ZONA ELEITORAL - AMARANTE/PI).

RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024 - DIRETÓRIO MUNICIPAL - CONTAS DESAPROVADAS

RECORRENTE: PODEMOS, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE PALMEIRAS/PI

ADVOGADO: MÁRCIO PEREIRA DE MOURA (OAB/PI: 19.178)

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto da Relatora.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício) e a Desembargadora Lucicleide Pereira Belo (convocada); Juízes Doutores Gustavo André Oliveira das Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

PUBLICAÇÃO EM SESSÃO: Não houve

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente em exercício deu por encerrada a sessão às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos. E, para constar, eu, Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA(PI), 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Vice-Presidente**, em 12/12/2025, às 11:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões**, em 12/12/2025, às 15:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002591900** e o código CRC **75ACF373**.

0001438-39.2025.6.18.8000

0002591900v9

